



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Revoga a Lei Complementar nº 140,  
de 25 de junho de 2020 e dá outras  
providências.**

**LEANDO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica revogada a Lei Complementar nº 140, de 25 de junho de 2020, que revogava a Lei Complementar nº 126, de 03 de setembro de 2019 e a Lei nº 3.248, de 20 de agosto de 2015.

**Art. 2.º** - Retornam-se à vigência a Lei Complementar nº 126, de 03 de setembro de 2019 e a Lei nº 3.248, de 20 de agosto de 2015, as quais regulamentavam a distribuição de honorários advocatícios aos procuradores dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais.

**Art. 3.º** - A Lei Complementar nº 126, de 03 de setembro de 2019 e a Lei nº 3.248, de 20 de agosto de 2015 voltarão a ter vigor a partir da data da publicação desta presente lei.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 5º** - Revoga-se expressamente a Lei Complementar nº 140, de 25 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
22 de dezembro de 2020.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de dezembro de 2020.

**LUIZ APARECIDO CORREIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**